



Mensagem nº 17/2023

Nova Bassano, 18 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

2

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 17 **EM REGIME DE URGENCIA**, que *“Dispõe sobre a contratação de Professores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.* A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação a contratação se faz necessário para suprir as necessidades de recursos humanos nas Escolas através de contratação de professores, uma vez que tem professoras em licença gestante e para atuarem no atendimento aos alunos e Reforço Pedagógico das Séries Finais. Para atender a toda a demanda Escolar é preciso a contratação de imediato.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,

  
**JOAO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal em Exercício



**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professores e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de 02 (dois) Professores de Educação Física, 02 (dois) Professor de Língua Portuguesa e 01 Professor de Língua Inglesa, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município.

**Art 2º.** As contratações são para atender as EMEF 15 de Novembro, percebendo o valor correspondente ao padrão específico:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão	Valor
02	Prof. De Língua Portuguesa	20 h semanais	ref. magistério	Vlr R\$ 2.118,18
02	Prof. De Educação Física	20 h semanais	ref. Magistério	Vlr R\$ 2.118,18
01	Prof. De Língua Inglesa	20 h semanais	ref. Magistério	Vlr R\$ 2.118,18

**Art. 2º.** Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

**Art. 3º.** Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- MDE

12.361.0203.2017..... Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.00 ..... Contratação por Tempo Determinado (206)

3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patrimoniais (208)

Recurso: 20 – MDE

06.03..... SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- FUNDEB

12.361.0203.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (249)

Recurso: 31 – FUNDEB

**Art. 5º.** A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

§ 1º. A Administração Pública poderá dispensar a realização de processo seletivo quando existir concurso público em vigor, admitindo candidatos remanescentes aprovados para o mesmo cargo objeto da contratação temporária.

§ 2º Em, havendo concurso público em vigor, para cargo objeto da contratação, será dada preferência para os candidatos remanescentes, caso os mesmos não tenham interesse, ocorrerá o processo seletivo, em nada afetando na nomeação de um novo servidor, quando houver necessidade, mesmo que não tenha manifestado interesse na contratação temporária.

**Art. 6º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 18 de março de 2024.

  
**JOAO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Solicitação SMED nº 22/2024

Nova Bassano, 15 de março de 2024

À

Secretaria da Administração  
Prefeito em Exercício João Paulo Maroso

Prezado,

Solicitamos a realização dos trâmites legais para Contratação Emergencial com o objetivo de atender necessidades temporárias na EMEF 15 de Novembro, a saber:

- 2 (dois) Contratos Temporários para Professores de Língua Portuguesa (20 horas semanais) para atuar no atendimento aos alunos e Reforço Pedagógico das Séries Finais do Ensino Fundamental;
- 2 (dois) Contratos Temporários para Professores de Educação Física (20 horas semanais) para atuarem nas Séries Finais do Ensino Fundamental. Justifica-se a criação destas vagas pois a professora de Educação Física titular está em Licença Saúde Gestante;
- 1 (um) Contrato Temporário para Professor de Língua Inglesa (20 horas semanais) para suprir a necessidade de Licença Saúde Gestante.

Os Contratos Temporários são a melhor alternativa para suprir necessidades temporárias e o critério para contratação deverá primeiramente dar prioridade aos professores que estão na lista dos aprovados em Concurso Público, respeitando sua classificação, somente abrindo a necessidade de Processo Seletivo Simplificado no caso de negativa dos convidados a assumir a vaga.

De antemão agradecemos a compreensão e aguardamos uma resposta positiva para o bom andamento das atividades escolares.

Salete T. C. Bongiovanni  
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 11/03/2024

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2024 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professores e dá outras providências***

02	Prof. De Língua Portuguesa	20 h semanais	Vlr R\$ 2.118,18
02	Prof. De Educação Física	20 h semanais	Vlr R\$ 2.118,18
01	Prof. De Língua Inglesa	20 h semanais	Vlr R\$ 2.118,18

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

**Leda Maria Ravello**  
**Secretária da Administração**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>			<b>EVENTO:</b>		<b>CARGO: Professor de Língua Portuguesa (2), Educação Física (2) e Língua Inglesa (1)</b>			
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>			<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>			
<b>DEPARTAMENTO:</b>			<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>5</b>	<b>QTDE. MESES</b>		<b>9</b>	
A partir de: 01/04/2024								
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>								
<b>CÁLCULO MENSAL MÍNIMO</b>				<b>CÁLCULO MENSAL MÁXIMO</b>				
<b>PADRÃO</b>	<b>Gratificações</b>	<b>Gratificações</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Gratificações</b>	<b>Gratificações</b>	<b>Gratificações</b>	<b>TOTAL</b>
2.118,18	0,00	0,00	2.118,18	2.118,18	0,00	0,00	0,00	2.118,18

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2024 a 2026</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	10.590,90	95.318,10	127.090,80	127.090,80	349.499,70
VALOR DO 13º SALÁRIO		7.943,18	10.590,90	10.590,90	29.124,98
VALOR DE FÉRIAS			3.530,30	3.530,30	7.060,60
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>10.590,90</b>	<b>103.261,28</b>	<b>141.212,00</b>	<b>141.212,00</b>	<b>385.685,28</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	5.138,70	50.102,37	68.516,06	187.134,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>5.138,70</b>	<b>50.102,37</b>	<b>68.516,06</b>	<b>68.516,06</b>	<b>187.134,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.729,60</b>	<b>153.363,65</b>	<b>209.728,06</b>	<b>209.728,06</b>	<b>572.819,77</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2024 a 2026</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.742,40	15.681,60	20.908,80	20.908,80	57.499,20
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>1.742,40</b>	<b>15.681,60</b>	<b>20.908,80</b>	<b>20.908,80</b>	<b>57.499,20</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>17.472,00</b>	<b>169.045,25</b>	<b>230.636,86</b>	<b>230.636,86</b>	<b>630.318,97</b>
--------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ 2.118,18      **PISO BASICO** R\$ 2.118,18

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA** R\$ 0,00

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: ..... R\$ 15,84

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: ..... R\$ 0,00

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

*Elis Paula Matzaro*  
CONTADORA - CRC/RS 091600/0  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASANÓRS



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF - Art. 16, II**

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a solicitação da Secretaria da Educação para nomeação de 05 (cinco) **Professores**, sendo 02 de Língua Portuguesa, 02 de Educação Física e 01 de Língua Inglesa, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
206 – Contratação por Tempo Determinado	3.3.1.90.04.00.00.00	MDE
208 – Obrigações Patronais	3.3.1.90.13.00.00.00	MDE
249 - Contratação por Tempo Determinado	3.3.1.90.04.00.00.00	FUNDEB

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 18 de Março de 2024.

**JOÃO PAULO MAROSO**  
Prefeito Municipal em exercício  
ORDENADOR DE DESPESA



**PROJETO DE LEI Nº 17/2024**

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 17/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de Professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação e suprir a demanda nas Escolas de Ensino Fundamental, sendo:

- 02 (dois) Professor de Língua Portuguesa 20 h semanais – R\$ 2.118,18
- 02 (dois) Professor de Educação Física 20 h semanais – R\$ 2.118,18
- 01 (um) Professor de Língua Inglesa 20 h semanais – R\$ 2.118,18

*Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro:*

Média mensal	R\$ 17.472,00
Impacto exercício 2024	R\$ 169.045,25
Impacto exercício 2025	R\$ 230.636,86
Impacto exercício 2026	R\$ 230.636,86
Impacto 2024 a 2026	R\$ 630.318,97

*Dotações orçamentárias:*

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE  
12.361.0203.2017 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (206)  
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (208)  
Recurso 020(MDE)

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
12.361.0203.2017 Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (249)  
Recurso 031(FUNDEB)

Data: 18/03/2024.

*Elis Paula Marzzaro*  
CONTADORA - CRC/RS 091600/0  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS  
**ELIS PAULA MARZZARO**  
Contadora